



## Nota de esclarecimento medidas preventivas contra a COVID-19

A coordenação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) Polo 62/UESB, em face dos desdobramentos da pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), vem esclarecer o que se segue sobre as medidas temporárias que serão adotadas preventivamente.

Informamos que em reunião ordinária, realizada nesta quinta, 19, o Conselho Superior Universitário (Consu) da Uesb aprovou a [Resolução 03/2020](#). O documento trata das medidas que serão temporariamente adotadas pela Universidade para prevenir a propagação do novo coronavírus, que provoca a doença Covid-19, classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

Uma das medidas se refere à suspensão temporária, pelo período de 30 dias, das atividades presenciais de ensino de graduação, pós-graduação e extensão, nos campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista. A resolução ressalta que esse período poderá ser antecipado ou prorrogado.

Também ficam suspensos por 30 dias eventos acadêmicos de qualquer natureza; solenidades de colação de grau para concluintes dos cursos de graduação; bancas presenciais de qualquer natureza, como trabalho de conclusão de curso e defesa de dissertação ou de tese.

Embora a Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF não tenha ingerência sobre a prerrogativa exclusiva de cada polo em decidir pela manutenção ou não do calendário letivo previamente estabelecido, cumpre-nos alertar de que o uso da modalidade EaD na pós-graduação stricto sensu é objeto de regulação específica pela Capes e não está, até o momento, estabelecido e autorizado o seu emprego no MNPEF.

Isso não afronta, entretanto, a possibilidade de utilização de recursos tecnológicos eventualmente apropriados para a manutenção de ao menos parte das atividades acadêmicas, devendo-se observar, por óbvio, a absoluta prioridade no apoio à contenção dos efeitos da pandemia. A referida manutenção de parte das atividades pode envolver, por exemplo, a continuidade de orientações e o desenvolvimento dos produtos educacionais.

Quanto as defesas, aquelas que já foram agendadas devem ser mantidas na medida do possível, havendo respaldo institucional, considerando a possibilidade de utilização dos recursos de encontros virtuais do tipo Skype, Hangouts... contudo, a formação da banca deve ser mantida regulamente com a presença do orientador, de um membro externo e um membro interno, com o devido registro em atas ou relatórios.



**MNPEF**  
Mestrado Nacional  
Profissional em  
Ensino de Física

Quanto às atividades administrativas, serão liberados para o desenvolvimento de suas funções, de forma remota, os servidores que tenham 60 anos de idade ou mais; com histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas; grávidas; ou que utilizam medicamentos imunossupressores. A Resolução informa ainda que cada setor, a partir de suas especificidades, deverá adotar medidas para o cumprimento das atividades regulares, prioritariamente, por meio do trabalho remoto.

Nos casos em que houver necessidade de realização de trabalho presencial, para atividades consideradas essenciais, deverá ser adotado o escalonamento de servidores, de modo a reduzir o número de pessoas no mesmo espaço físico. Essas atividades são listadas na Resolução, que também destaca que não haverá atendimento presencial ao público nos setores que compõem a Universidade, exceto em casos excepcionais. Correspondência eletrônica dirigida ao Polo UESB do MNPEF deve ser endereçada à: [mnpef@uesb.edu.br](mailto:mnpef@uesb.edu.br).

O documento informa ainda que a Uesb irá intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção de todos os ambientes dos seus três campi, especialmente dos sanitários. Além disso, irá reforçar a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI), por seus trabalhadores, principalmente aqueles que realizam as atividades de limpeza e higienização, responsáveis pela coleta e descarte dos resíduos sólidos e esgotamento sanitário.

*Cristina Porto Gonçalves*  
**Prof<sup>a</sup>. Cristina Porto Gonçalves**  
Coordenadora do Colegiado do MNPEF  
Cadastro: 72.444.428-1  
Portaria nº 0677 de 09/10/2019  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia